

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIELO S.A. de 23/04/2021**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista da Cielo S.A. ("Cielo" ou "Companhia") opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481/09 ("ICVM 481/09") na Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 23 de abril de 2021 ("AGE"). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome completo (ou denominação social) do acionista e o número do CNPJ ou CPF, além de um endereço de e-mail para eventual contato. Caso o acionista opte por enviar o boletim diretamente à Cielo, para que este seja considerado válido e os respectivos votos contabilizados no quórum da AGE, além do preenchimento dos campos acima, o acionista deverá observar as demais instruções descritas abaixo: (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e (iii) ao final, a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, nos termos da legislação vigente, dispensado o reconhecimento de firma. Para demais esclarecimentos sobre a participação por meio de voto a distância, por gentileza, consulte o Manual de Participação em Assembleia e Proposta da Administração divulgado para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária convocada para 23 de abril de 2021, o qual se encontra disponível na sede da Cielo e no seu website (ri.cielo.com.br), bem como nos websites da CVM (cvm.gov.br) e da B3 (b3.com.br). Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá enviar (i) o boletim diretamente à Cielo, ou (ii) as instruções de preenchimento do boletim ao seu custodiante, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, ou ao escriturador das ações de emissão da Cielo, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador. 1. Envio do boletim diretamente à Cielo O acionista que optar pelo envio do boletim diretamente à Cielo deverá encaminhá-lo devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado da documentação pertinente, em cópia digitalizada, no seguinte endereço eletrônico: societario@cielo.com.br Adicionalmente, o acionista deverá enviar cópias digitalizadas (i) de extrato da sua posição acionária, emitido pelo seu custodiante ou escriturador das ações da Cielo, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; e (ii) dos seguintes documentos de identificação e de comprovação de poderes: Pessoas Físicas: CNH, RG, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular. Pessoas Jurídicas: (i) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores; (ii) documentos societários que comprovem os poderes de representação dos representantes legais do acionista, como atas de eleição e termos de posse, por exemplo; e (iii) documento de identidade com foto dos representantes legais do acionista. Fundos de Investimentos: (i) versão mais recente do regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (ii) estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação do fundo; e (iii) documento de identidade com foto dos representantes legais do administrador ou do gestor, conforme o caso. Na hipótese de representação por procurador, deverão ser apresentados cópia da procuração e dos documentos de identidade do procurador ou de seu representante legal. A Cielo dispensará, excepcionalmente na presente AGO, que os documentos expedidos no exterior passem por notariação, consularização, apostilamento ou tradução juramentada. Nada obstante, quaisquer documentos expedidos no exterior que não sejam lavrados em português

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIELO S.A. de 23/04/2021

deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

O boletim, acompanhado da documentação pertinente, deverá ser recebido pela Cielo, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, até 7 dias antes da data da AGO, i.e. 16/04/2021 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Cielo após a referida data serão desconsiderados.

A Cielo informará ao acionista, por meio do e-mail informado no boletim, sobre a conformidade ou não da documentação em até 3 dias após o seu recebimento. Caso não esteja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este boletim será desconsiderado e o acionista poderá retificar ou reenviar o boletim ou os documentos que o acompanham, até 7 dias antes da data da AGO, i.e. 16/04/2021 (inclusive), nos termos do art. 21-B da ICVM 481/09.

Por fim, esclarecemos que serão desconsideradas quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o número de CPF ou CNPJ. Adicionalmente, caso haja divergências entre o boletim recebido diretamente pela Cielo e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do custodiante para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do agente de custódia deve prevalecer.

2. Envio do boletim por prestadores de serviço

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seu agente de custódia ou para o escriturador das ações da Cielo (Banco Bradesco S.A.), conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, i.e. 16/04/2021 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seu agente de custódia.

O acionista deverá entrar em contato com o seu agente de custódia ou com o Banco Bradesco S.A., conforme o caso, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto e os documentos e informações exigidos para tanto.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio diretamente à Cielo deverá, observadas as orientações descritas nos itens anteriores, encaminhar o boletim e a documentação pertinente ao seguinte endereço eletrônico: societario@cielo.com.br

Tendo em vista as restrições de acesso e circulação decorrentes do atual cenário de pandemia, solicitamos que os documentos não sejam enviados via postal.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A., Departamento de Ações e Custódia, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, Osasco, SP, Brasil.
Contato: Hamilton Jose de Brito.
Telefone para contato: 0800 701 1616 e-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Deliberar sobre a alteração dos artigos 2º, 15, 17 e 28 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIELO S.A. de 23/04/2021

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____